



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2026 - SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO AS ETAPAS CLÍNICAS E LABORATORIAIS NECESSÁRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

Quadro 1 – Lista de itens, Código SIGTAP descrição, unidade, quantitativo estimado, valor máximo, unitário e valor total estimado.

LOTE ÚNICO						
Item	Código SIGTAP	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓTESE	252	R\$554,91	R\$139.837,32
02	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓTESE	252	R\$554,91	R\$139.837,32
03	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓTESE	252	R\$622,35	R\$156.832,20
04	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓTESE	252	R\$622,35	R\$156.832,20
VALOR TOTAL: R\$ 593.339,04 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos)						

1.2. A quantidade especificada do objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando o Município a aquisição de todo o material durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

1.4. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos dispositivos constantes deste Termo de Referência e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta em cumprimento do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme determina o Inciso XXI do Artigo 37º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



2.2. Em virtude da elaboração deste Termo de Referência, o qual é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve ser indicada a fundamentação legal e a justificativa para a contratação do objeto a ser licitado.

2.3. Assim, o caso em tela se trata de um processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, encontrando fundamentação legal no Art. 6º, inciso XLI c/c o inciso XLV da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.4. Uma vez definida a fundamentação legal, passa-se para a justificativa para a contratação do referido objeto a ser licitado.

2.5. Da análise das informações contidas em Estudo Técnico Preliminar, depreende-se que as próteses dentárias, previstas neste Termo de Referência, são elementos essenciais para garantir a oferta do cuidado em saúde bucal, previsto pela Política Nacional de Saúde Bucal, instituída pela Lei Nº 14.572, de 8 de maio de 2023, e, em especial ao princípio da integralidade do cuidado, previsto pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, possibilitando assim a melhoria da assistência à saúde bucal dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, considerados “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a licitação na modalidade Pregão.

2.7. Nos termos do Artigo 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi avaliado e não se mostrou tecnicamente viável, tendo em vista que a contratação envolve etapas clínicas e laboratoriais integradas e interdependentes para a confecção e instalação de próteses dentárias, cuja fragmentação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a qualidade assistencial, a continuidade do cuidado e a responsabilização técnica pelos resultados, não favorecendo a padronização de serviços, a eficiência da fiscalização, a gestão contratual e a economicidade.

2.8. Pela natureza do objeto, optou-se pelo não parcelamento do item, pelo fato de que mais de um item pode ser necessário para um mesmo usuário do Sistema Único de Saúde de modo concomitante, e a divisão em lotes poderia representar prejuízo técnico, de qualidade e, potencialmente, custos adicionais à Administração Pública, ficando em estabelecido o lote único.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela conveniência administrativa da contratação parcelada, conforme a necessidade verificada pela Administração Municipal, promovendo maior eficiência operacional, eliminação de fracionamento de despesas, redução do tempo entre a contratação e a entrega, maior flexibilidade no atendimento das demandas e manutenção da atualidade dos preços praticados no mercado.

2.10. Justifica-se, portanto, a aquisição dos itens do objeto deste Termo de Referência, pelos motivos expostos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de o processo de licitação para aquisição de próteses dentárias se justifica face ao interesse público para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, bem como pela necessidade dos produtos descritos neste Termo de Referência, para atender demandas relativas à Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente -, pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS. O município de Pomerode foi credenciado para receber incentivo financeiro referente a Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), pela Portaria GM/MS nº 9.082, de 03 de dezembro de 2025, publicada pelo Ministério da Saúde, e deve atingir a faixa de produção mensal estipulada em 20 a



50 próteses dentárias. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde busca cumprir com o estabelecido nesta legislação, por meio da presente licitação.

3.2. Considerando a racionalização do fornecimento de próteses dentárias para os usuários do SUS, é de interesse da Administração manter um registro de preço atualizado, para que as aquisições sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação e com necessidade, sem prejuízo à oferta do serviço e ao cumprimento com os compromissos da faixa de produção de próteses dentárias assumida no credenciamento com o Ministério da Saúde.

3.3. As quantidades das próteses dentárias foram obtidas a partir de estimativa construída com base na faixa de produção prevista pelo cofinanciamento federal e estadual, tipo de prótese dentária, demanda existente, e período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justificada pela necessidade de contratação e conveniência para a aquisição das próteses necessárias, conforme demanda, pela Administração Municipal, conforme a necessidade, evitando custos fixos para estruturação clínica e laboratorial e possibilitando a resolução da demanda.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de serviços de próteses dentárias, de modo contínuo mediante necessidade da Secretaria de Saúde, incluindo no objeto as etapas clínicas e laboratoriais de sua confecção, de modo a suprir a demanda de reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Pomerode, Santa Catarina. A contratação visa garantir o fornecimento de próteses dentárias com alta qualidade, indispensável enquanto etapa de reabilitação da saúde bucal dos usuários, parte fundamental do cuidado integral à saúde dos usuários.

4.2. Os serviços para confecção de próteses dentárias poderão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preço, que melhor atende aos requisitos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/ITEM, permitindo a ampla competitividade e a obtenção de melhores condições comerciais, respeitando as especificações técnicas rigorosas estabelecidas. A aquisição ocorrerá via contrato/ata de registro de preço, conforme a necessidade e capacidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode, Santa Catarina.

4.3. Inclui-se, no processo de aquisição destes serviços, todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias para sua confecção e uso, com finalidade de suprir a demanda de reabilitação bucal dos usuários do Sistema Único de Saúde, vinculados às equipes de Saúde da Família do município de Pomerode, mediante identificação de necessidade clínica por profissional cirurgião-dentista de Equipe de Saúde Bucal, e encaminhamento e regulação pelo setor responsável, garantindo o respeito aos critérios de prioridade e princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

4.4. As próteses dentárias são necessárias para atender a demanda populacional e garantir a etapa de reabilitação e, portanto, a integralidade do cuidado em saúde bucal. São itens imprescindíveis para o cumprimento das metas estabelecidas para o município em decorrência da Portaria GM/MS nº 9.082, de 03 de dezembro de 2025.

4.5. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar os padrões indispensáveis de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, obedecendo aos critérios técnicos e científicos disponíveis, bem como a legislação vigente, de modo a garantir a segurança para os usuários, e prevenir riscos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O proponente declarado vencedor do certame deverá ofertar próteses dentárias listadas no Quadro 1, executando todas as etapas de planejamento e confecção protética, clínicas e laboratoriais, de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese dentária, respeitando sempre os padrões técnico-científicos, incluindo, mas não se limitando a:

- 5.1.1.** Planejamento da prótese dentária;
- 5.1.2.** Escaneamento intraoral e/ou moldagem;
- 5.1.3.** Elaboração de moldeira individual, se necessário;



- 5.1.4. Elaboração de base de prova com rodetes/armação metálica;
- 5.1.5. Individualização do plano de cera, registro intermaxilar e transferência para o articulador;
- 5.1.6. Montagem dos dentes artificiais;
- 5.1.7. Escultura da prótese;
- 5.1.8. Prova clínica
- 5.1.9. Polimerização da prótese;
- 5.1.10. Acabamento e polimento;
- 5.1.11. Entrega e instalação da prótese dentária
- 5.1.12. Ajuste e adaptação pós-instalação.

5.2. A empresa deverá fazer a moldagem, a retirada de molde/modelo e das próteses em prova em Unidade de Saúde, de acordo com a necessidade, requisição e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A empresa declarada vencedora deverá confeccionar as próteses dentárias descritas nos itens 01 e 02 em resina acrílica, confeccionada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes, com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades; fluorescência natural. Deve incluir: construção de modelo de gesso, placa de mordida com rodetes de cera, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização.

5.4. Quanto aos itens 01 e 02, a empresa declarada vencedora deverá respeitar os critérios técnicos e científicos de cada etapa do preparo protético, tanto clínico, quanto laboratorial.

5.4.1. O planejamento protético deverá incluir, no mínimo:

5.4.1.1. Exame clínico intra e extra-oral, para identificação de todos os elementos que influenciam o planejamento da prótese total, incluindo tecidos moles, mucosa, língua e tecidos de revestimento do rebordo, com avaliação de altura, de espessura, de formato e de grau de reabsorção, posicionamento em relação ao rebordo antagonista, grau de movimentação do palato mole; articulação têmporo-mandibular, linha mediana, musculatura facial, grau de abertura bucal, forma do arco alveolar, tamanho, localização e grau de movimentação de freios labial e lingual e das inserções musculares, presença de lesões, alterações e outras estruturas anatômicas de interesse;

5.4.1.2. Avaliação da dimensão vertical;

5.4.1.3. Avaliação os lábios e suporte labial;

5.4.1.4. Avaliação da linha média e linha do sorriso;

5.4.1.5. Avaliação da altura incisal;

5.4.1.6. Avaliação de próteses anteriores, se disponíveis, na qual o profissional deverá considerar: retenção, estabilidade, suporte, adaptação aos tecidos, anatomia protética, relações oclusais estáticas e dinâmicas.

5.4.1.6.1. Avaliação de retenção, considerando: adesão, coesão, gravidade, contato tecidual, selamento periférico e controle neuromuscular;

5.4.1.6.2. Avaliação de estabilidade para a nova prótese, considerando: altura e conformação do rebordo, adaptação da base protética, relações de rebordo residual, equilíbrio oclusal e controle neuromuscular;

5.4.1.6.3. Avaliação de suporte para a nova prótese, considerando: máxima área de extensão e superfície possível sem que implique em deslocamento pelos tecidos;

5.4.1.6.4. Adaptação aos tecidos, considerando: o ajuste da prótese sobre áreas de suporte e bordos da prótese;



5.4.1.6.5. Anatomia protética, considerando: relação dos incisivos, posição e condição dos dentes protéticos, relação entre as próteses;

5.4.1.6.6. Relações oclusais estáticas e dinâmicas, considerando: contatos oclusais, relação oclusal entre próteses e/ou dentição natural, movimentos mandibulares;

5.4.2. O escaneamento intraoral e/ou moldagem deverá incluir, no mínimo:

5.4.2.1. A obtenção de registro fidedigno, capaz de reproduzir tecidos de suporte, extensão do rebordo e área basal, superfície e estruturas anatômicas de interesse, considerando forma, dimensão, contorno, consistência e textura, localização e posicionamentos fisiológicos e funcionais, entre outros aspectos;

5.4.2.2. Para a moldagem/registro em arco superior, dever-se-á considerar/conter as zonas anatômicas do vestíbulo labial, vestíbulo bucal, vestíbulo disto bucal, região distal, linha vibratória posterior e linha vibratória anterior, e os seguintes marcos anatômicos:

5.4.2.2.1. Rebordo alveolar, incluindo toda sua extensão para suporte primário e secundário;

5.4.2.2.2. Fundo de vestíbulo, sem invasão de inserções musculares, frênuos e bridas;

5.4.2.2.3. Remanescente gengival palatino, que poderá servir de guia para o posicionamento dos dentes artificiais;

5.4.2.2.4. Localização do selamento posterior para máxima extensão posterior, que deverá ser posicionado sobre tecido compressível imediatamente anterior à linha vibratória, e estender-se anteriormente à fóvea palatina na linha média, sendo o mais largo e profundo possível nas regiões laterais de maior compressibilidade, sem que o término da prótese venha a recobrir o palato mole, de modo a garantir o vedamento posterior da prótese e resistência às forças de deslocamento;

5.4.2.2.5. Fóveas palatinas;

5.4.2.2.6. Tuberosidade maxilar, que deve ser abrangida pela prótese, considerando a incisura hamular como marca para o limite da extensão protética na região;

5.4.2.2.7. Papila incisiva, para referência das superfícies vestibulares dos incisivos;

5.4.2.2.8. Rugosidade palatina;

5.4.2.2.9. Frênuos, com alívios suficientes na área.

5.4.2.3. Para a moldagem/registro do arco inferior, dever-se-á considerar/registrar as zonas anatômicas do vestíbulo labial, vestíbulo bucal, vestíbulo disto bucal, região distal, sulco lingual anterior/área da flange sublingual, bordo lingual médio/região milo-hióidea da flange lingual, bordo lingual posterior/área da fossa retromilo-hióidea, zona retromolar, e os seguintes marcos anatômicos:

5.4.2.3.1. Rebordo alveolar, incluindo toda sua extensão para suporte primário e secundário;

5.4.2.3.2. Fundo de vestíbulo, sem invasão de tecidos musculares, frênuos e bridas;

5.4.2.3.3. Frênuos, que exigem alívio suficiente na área;

5.4.2.3.4. Frênulo lingual, que servirá de referência para o limite de extensão da prótese;



5.4.2.3.5. Coxim retromolar, sobre a qual a base da prótese normalmente se estende à metade inferior a dois terços do coxim, garantindo suporte e resistência ao deslocamento;

5.4.2.3.6. Tendão de Someya, variante anatômica que se assemelha a um frênulo da mucosa jugal, localizada na região vestibular do coxim retromolar, e que poderá exigir alívio na região;

5.4.2.3.7. Aberturas dos ductos salivares, que deverão ser evitados pela prótese;

5.4.2.3.8. Proeminências ósseas associadas com a inserção muscular mental;

5.4.2.3.9. Nervo mental superficial, com alívios necessários, se presente;

5.4.2.3.10. Linha milo-hióidea, que servirá de referência para extensão da borda da prótese;

5.4.2.3.11. *Buccal Shelf*, localizada entre a crista do rebordo residual e a linha oblíqua externa da mandíbula.

5.4.2.4. No caso de moldagem, os alívios de áreas retentivas deverão ser feitos em cera 07, respeitando áreas de fibromucosa flácida, nervos, inserções musculares e outras alterações anatômicas que não deverão ser comprimidas;

5.4.2.5. No caso de moldagem, a moldeira superior, quando utilizada, deverá possuir cabo central para remoção;

5.4.2.6. No caso de moldagem, a moldeira inferior, quando utilizada, deverá possuir cabo central para remoção, e dois pontos de apoio elevados sobre a parte direita e esquerda para compressão.

5.4.2.7. No caso de moldagem, os moldes não devem apresentar bolhas, rasgamentos, deslocamento do material ou outras falhas que venham a comprometer sua fidedignidade e qualidade técnica;

5.4.2.8. No caso do emprego de escaneamento intraoral, as etapas físicas de molde poderão ser dispensadas, desde que não acarretem em prejuízo técnico no processo de produção da prótese dentária.

5.4.3. Quanto à placa base de prova e rodete de cera:

5.4.3.1. No caso de execução de etapa de moldagem, o molde deverá ser transportado em padrão com os critérios técnicos e de biossegurança, e utilizado para a produção de um modelo de força máxima, em gesso tipo IV, que preserve e reproduza as estruturas anatômicas moldadas de maneira satisfatória, garantindo o processamento da prótese e minimize a necessidade de acabamentos;

5.4.3.1.1. O modelo não deverá apresentar bolhas ou falhas significativas;

5.4.3.1.2. Todas as superfícies anatômicas da etapa de moldagem deverão estar presentes;

5.4.3.1.3. A borda posterior do modelo maxilar deve estar claramente marcada;

5.4.3.1.4. Deve incluir uma área base de 3 a 6 mm;

5.4.3.1.5. A base deve estar aproximadamente paralela à crista e, com no mínimo, 12 mm na parte mais fina;

5.4.3.1.6. Deve apresentar evidência de uma superfície de pedra densa;

5.4.3.1.7. Deve estar limpo e bem acabado.

5.4.3.2. A placa base de prova deverá ser confeccionada em resina acrílica incolor ou rosa, seguindo as orientações do fabricante para proporção e manipulação;

5.4.3.3. A base de prova deverá incluir alívios funcionais nas áreas de compressão;

5.4.3.4. A base de prova deverá possuir espessura adequada, que respeite a espessura adequada em cada região anatômica, geralmente de 2 a 3 mm;

5.4.3.5. A base de prova deverá ser submetida à etapa de eliminação de bordas cortantes (rebarbas), acabamento e polimento;

5.4.3.6. Deverá seguir delimitação de acordo com o recomendado pela literatura científica atualizada;

5.4.3.7. Os rodetes de cera deverão ser confeccionados e posicionados sobre a placa base, com cera 07;

5.4.3.7.1. O plano de orientação do rodete superior deverá ser da crista para vestibular, com medida padrão da região da papila incisiva, de 12 a 13 mm, com base para garantir adequado suporte labial;

5.4.3.7.2. O rodete inferior deverá ser orientado em cima da crista do rebordo.

5.4.3.8. Os roletes devem apresentar comprimento médio de 22 mm de base de prova até a borda incisiva e estarem lisos;

5.4.3.9. O conjunto da base de prova/rodete de cera deverá possibilitar a avaliação clínica, confecção dos planos, determinação da dimensão vertical, relação central registro dos movimentos mandibulares e montagem dos dentes articulares.

5.4.4. Quanto à individualização do plano de cera, registro intermaxilar e transferência para o articulador:

5.4.4.1. As relações maxilomandibulares deverão respeitar os princípios estéticos, neuromusculares, fonéticos, biomecânicos e protéticos, além da capacidade adaptativa do usuário;

5.4.4.2. Deverá incluir o ajuste dos planos de orientação e sustentação, com suporte labial, altura incisal, linha do sorriso, plano oclusal, linha média, linha alta do sorriso, linha dos caninos adequados, curva de Spee e de Wilson;

5.4.4.3. A Dimensão Vertical de Oclusão inicial deverá garantir um espaço funcional livre adequado, em acordo com o planejamento protético, e respeitando a linha do sorriso e a curva de Spee;

5.4.4.4. Deverão ser utilizadas e registradas como referência a relação cêntrica, e as relações intermaxilares de modo a garantir a transferência com fidedignidade os aspectos clínicos para as etapas laboratoriais subsequentes;

5.4.4.5. O plano de cera devidamente individualizado, ajustado e orientado deverá ser transferido da boca do usuário para o articulador, para garantir a manutenção de todos os pontos de referências e padrões de relação necessários para a elaboração da prótese;

5.4.5. Quanto à montagem dos dentes artificiais:

5.4.5.1. Os dentes a serem utilizados nas próteses deverão cumprir os requisitos de qualidade para estética, fonética e oclusão;

5.4.5.2. A montagem dos dentes artificiais deverá respeitar a dimensão vertical de oclusão, o suporte labial, a angulação e *overjet*, a linha média, os cantos da boca, a linha palatina mediana, a linha alta do lábio, a linha média palatina, o aspecto distal da papila incisiva, a altura do plano oclusal posterior, o coxim retromolar, o centro da crista mandibular posterior e o centro da crista mandibular anterior, registrados em cera;

5.4.5.3. A seleção dos dentes deverá respeitar os critérios de tamanho, forma, tom, sombra, matiz e distribuição, além do melhor posicionamento oclusal, de modo individualizado para cada usuário, e integrado às etapas do planejamento protético;

5.4.5.4. O procedimento deverá ser refeito nos casos onde a prova dos dentes demonstrar resultado insatisfatório;

5.4.6. Quanto à escultura da prótese:

5.4.6.1. O enceramento deverá dar forma e volume adequados às bases gengivais protéticas, respeitando as formas anatômicas individualizadas, com delimitação dos colos e escultura de todas as estruturas, incluindo papilas anatômicas, espaços interdentais, formato da região de raízes dentárias, entre outros.

5.4.7. Quanto à prova clínica:

5.4.7.1. O propósito da prova clínica é verificar todos os aspectos da prótese dentária, incluindo aparência, fonética, dimensão vertical, relações oclusais, distância de repouso inter-oclusal, e conforto do paciente;

5.4.7.1.1. Em relação à estética, dever-se-á verificar a altura e exposição incisal, suporte labial linha do sorriso, posição dentária, corredor bucal, precisão da linha média, inclinação do plano oclusal, linha de caninos, perfil dos tecidos moles, contorno, suporte labial, exposição do vermelhão do lábio, o ângulo nasolabial, a opinião do usuário e a harmonia geral.

5.4.7.1.2. Em relação à fonética, dever-se-á avaliar sinais de sibilância, fuga de ar, verificando os sons /s/, /t/, /d/, /rr/, /f/, /v/, /m/, /p/, /b/, /z/, /n/, e/ou outros desvios de articulação na fala, realizando a correção adequada quando identificados.

5.4.7.1.3. Em relação à dimensão vertical, dever-se-á garantir uma distância de repouso interoclusal de 2-4 mm, e que os dentes posteriores não estejam em contato durante a avaliação do espaço mais próximo de fala, não estando maior ou menor do que o indicado.

5.4.7.1.4. Em relação às relações oclusais, dever-se-á avaliar a posição cêntrica de contato ou a máxima intercuspidação habitual, corrigindo potenciais discrepâncias.

5.4.7.2. Todos os problemas identificados nesta etapa deverão ser corrigidos antes da polimerização;

5.4.8. Quanto à polimerização/acrilização da prótese

5.4.8.1. Deverá ser realizada com resina termo polimerizável de cor rosa;

5.4.8.2. Deverá resultar em uma prótese dentária que reproduza o planejamento protético, oferecendo os requisitos técnicos e científicos quanto aos critérios de estética e de função, incluindo estruturas anatômicas de referência e as relações maxilomandibulares.

5.4.9. Quanto ao acabamento e polimento:

5.4.9.1. Deverá incluir a remoção de rebarbas e irregularidades maiores, o alisamento da resina acrílica, a ausência de riscos, e a obtenção de condições adequadas para a etapa de instalação e entrega da prótese dentária.

5.4.10. Quanto à entrega e à instalação da prótese dentária:

5.4.10.1. Deverá ser realizada no local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.4.10.2. Antes da instalação, deverá ser confirmada ausência de arestas, bordos cortantes e outras imperfeições;

5.4.10.3. Deverá incluir o ajuste da base da prótese, a verificação as áreas periféricas, o ajuste oclusal, o teste de mordida, o teste de dimensão vertical de oclusão, o teste estético, o teste fonético, a conferência de contornos, o acabamento, o polimento e as instruções ao usuário;

5.4.10.4. Todas as áreas de pressão excessiva, sobre-extensão, sem contato, com desconforto, ou outro problema identificado, conforme necessidade, deverão ser submetidas ao devido ajuste;

5.4.11. Quanto ao ajuste e à adaptação da prótese dentária pós-instalação

5.4.11.1. A primeira sessão de ajuste clínico das próteses deverá ser ofertada em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento de instalação e entrega da prótese, conforme registro em prontuário eletrônico do usuário;

5.4.11.2. Deverá ser ofertada pelo período de 3 (três) meses, conforme demanda e de acordo com os padrões técnicos e científicos necessários;

5.4.11.3. Deverá garantir ajustes frente a áreas de inflamação, lesão ou outros problemas identificados;

5.4.11.4. Deverão ser avaliados aspectos como base da prótese, oclusão, retenção, dimensão vertical, posição dentária, entre outros que possam apresentar problemas.

5.5. A empresa declarada vencedora deverá confeccionar as próteses dentárias descritas nos itens 03 e 04 em resina acrílica, acrílico termopolimerizável de alta resistência, com estrutura metálica fundida, cromo cobalto, com dentes dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades; fluorescência natural; respeitando os critérios técnicos e científicos de cada etapa do processo de confecção da prótese, tanto clínico, quanto laboratorial, e incluindo retentor (apoio oclusal, grampos e corpo), sela, dentes artificiais e conectores, conforme indicação clínica.

5.5.1. Quanto ao planejamento da prótese dentária:

5.5.1.1. Exame clínico intra e extra-oral, para identificação de todos os elementos que influenciam o planejamento da prótese parcial, incluindo dentes remanescentes, periodonto, tecidos duros e moles, mucosa, língua e tecidos de revestimento do rebordo, com avaliação de altura, de espessura, de formato e de grau de reabsorção, posicionamento em relação ao maxilar e dentição antagonista, articulação têmporo-mandibular, linha mediana, musculatura facial, grau de abertura bucal, forma do arco alveolar, grau de movimentação do palato mole; tamanho, localização e grau de movimentação de freios labial e lingual e das inserções musculares, dentes naturais remanescentes, presença de lesões, alterações e outras estruturas anatômicas de interesse;

5.5.1.2. Avaliação da dimensão vertical;

5.5.1.3. Avaliação os lábios e suporte labial;

5.5.1.4. Avaliação da linha média e da linha do sorriso;

5.5.1.5. Avaliação da altura incisal;

5.5.1.6. Avaliação dos dentes pilares, incluindo condições de suporte ósseo e periodontal, mobilidade, integridade das superfícies coronárias, número e distribuição dos dentes remanescentes, alterações de oclusão e do plano oclusal, extrusão;

5.5.1.7. Avaliação de próteses anteriores, se disponíveis, na qual o profissional deverá considerar: retenção, estabilidade, suporte, adaptação aos tecidos, anatomia protética, relações oclusais estáticas e dinâmicas.

5.5.1.7.1. Avaliação de retenção, considerando: adesão, coesão, gravidade, contato tecidual, selamento periférico e controle neuromuscular;

5.5.1.7.2. Avaliação de estabilidade, considerando: dentes pilares, altura e conformação do rebordo, adaptação da base protética, relações de rebordo residual, equilíbrio oclusal e controle neuromuscular;

5.5.1.7.3. Avaliação de suporte, considerando: máxima área de extensão e superfície possível sem que implique em deslocamento pelos tecidos;

5.5.1.7.4. Adaptação aos tecidos, considerando: o ajuste da prótese sobre áreas de suporte e bordos da prótese;

5.5.1.7.5. Anatomia protética, considerando: relação dos incisivos, posição e condição dos dentes protéticos, relação entre as próteses;



5.5.1.7.6. Relações oclusais estáticas e dinâmicas, considerando: contatos oclusais, relação oclusal entre próteses e/ou dentição natural, movimentos mandibulares;

5.5.1.8. Deverá incluir a classificação da arcada parcialmente edêntula;

5.5.1.9. Deverá incluir o planejamento do desenho de apoios oclusais, grampos de retenção e de oposição, conectores, selas e retentores;

5.5.2. Escaneamento intra-oral e/ou moldagem de estudo;

5.5.2.1. Deverá possibilitar a obtenção de um molde anatômico fidedigno, sobre os dentes e rebordos residuais, capaz de gerar modelo passível de análise em delineador e articulador;

5.5.2.2. O molde não deverá apresentar bolhas em áreas críticas, extensão limitada, deslocamento do molde da moldeira, ou outras falhas que comprometam a fidedignidade do modelo;

5.5.2.3. O molde deverá ser vazado em gesso tipo III ou gesso tipo IV, para gerar um modelo de estudo fidedigno às estruturas bucais, sem bolhas ou imperfeições que comprometam o desenvolvimento das etapas seguintes.

5.5.2.4. No caso do emprego de escaneamento intra-oral, as etapas físicas de molde poderão ser dispensadas, desde que não acarretem em prejuízo técnico no processo de produção da prótese dentária.

5.5.3. Desenho e planejamento no modelo (delineador)

5.5.3.1. O planejamento em delineador deverá ser empregado para determinar o eixo de inserção da prótese, identificar as faces dentais paralelas ao eixo de inserção, preparar os desgastes necessários no modelo, localizar e medir as zonas dentais retentoras, auxiliar no melhor posicionamento dos grampos de retenção;

5.5.3.1.1. O eixo de inserção deverá ser obtido e transferido por técnicas embasadas na literatura científica atual disponível;

5.5.3.2. Após a definição e transferência do eixo, o registro das linhas equatoriais dentárias e do equador protético deverá ser realizado;

5.5.3.3. Todos os componentes rígidos da prótese deverão ficar em áreas expulsivas, com exceção da ponta ativa do grampo de retenção;

5.5.3.4. A calibragem da retenção deverá ser realizada com ponta adequada;

5.5.3.5. O desenho deverá envolver a definição dos retentores diretos e indiretos, dos nichos oclusais e de cingulo, dos grampos de retenção e de oposição, a definição da largura do conector maior, a definição da largura do conector menor e o desenho das selas.

5.5.3.5.1. O conector maior deverá apresentar, no mínimo, 3 mm de largura;

5.5.3.5.2. O conector menor deverá possuir, no mínimo, 2 mm de largura;

5.5.3.5.3. Todos os dentes onde foram desenhados nichos devem receber conectores menores;

5.5.3.5.4. O limite externo da sela deverá ser definido pelo ponto externo do conector menor.

5.5.4. Preparo dos nichos

5.5.4.1. Os nichos oclusais devem ser preparados nas fossas proximais oclusais, com base na área correspondente à crista marginal com o vértice voltado para o centro do dente, em largura que represente metade da distância entre as cúspides vestibular e lingual, e profundidade de 1 a 1,5 mm, com acabamento e polimento de arestas, que devem estar arredondadas;



5.5.4.2. Os nichos de cingulo deverão ser preparados com acabamento e polimento que garantam arestas arredondadas.

5.5.5. Escaneamento intraoral e/ou moldagem de trabalho;

5.5.5.1. Esta etapa deverá ser realizada após o preparo de boca estar completo;

5.5.5.2. Para a moldagem/registro em arco superior, dever-se-á considerar/conter as zonas anatômicas do vestibulo labial, vestibulo bucal, vestibulo disto bucal, região distal, linha vibratória posterior e linha vibratória anterior, e os seguintes marcos anatômicos:

5.5.5.2.1. Estruturas dentárias, dentes pilares, com todo o preparo realizado, de modo fidedigno;

5.5.5.2.2. Rebordo alveolar, incluindo toda sua extensão para suporte primário e secundário;

5.5.5.2.3. Fundo de vestibulo, sem invasão de inserções musculares, frênuos e bridas;

5.5.5.2.4. Remanescente gengival palatino;

5.5.5.2.5. Localização do selamento;

5.5.5.2.6. Fóveas palatinas;

5.5.5.2.7. Tuberosidade maxilar;

5.5.5.2.8. Papila incisiva;

5.5.5.2.9. Rugosidade palatina;

5.5.5.2.10. Frênuos;

5.5.5.3. Para a moldagem/registro do arco inferior, dever-se-á considerar/registrar as zonas anatômicas do vestibulo labial, vestibulo bucal, vestibulo disto bucal, região distal, sulco lingual anterior/área da flange sublingual, bordo lingual médio/região milo-hióidea da flange lingual, bordo lingual posterior/área da fossa retromilo-hióidea, zona retromolar, e os seguintes marcos anatômicos:

5.5.5.3.1. Estruturas dentárias, dentes pilares, com todo o preparo realizado, de modo fidedigno;

5.5.5.3.2. Rebordo alveolar, incluindo toda sua extensão para suporte primário e secundário;

5.5.5.3.3. Fundo de vestibulo;

5.5.5.3.4. Frênuos, que exigem alívio suficiente na área;

5.5.5.3.5. Frênulo lingual;

5.5.5.3.6. Coxim retromolar;

5.5.5.3.7. Tendão de Someya;

5.5.5.3.8. Aberturas dos ductos salivares;

5.5.5.3.9. Proeminências ósseas associadas com a inserção muscular mental;

5.5.5.3.10. Nervo mental superficial, com alívios necessários, se presente;

5.5.5.3.11. Linha milo-hióidea;

5.5.5.3.12. *Buccal Shelf*, localizada entre a crista do rebordo residual e a linha oblíqua externa da mandíbula.

5.5.5.4. O molde não deverá apresentar bolhas, distorções, deslocamento ou outras falhas que venham a comprometer a execução do trabalho;

5.5.5.5. O vazamento do modelo deverá ser executado em gesso tipo IV, e não apresentar bolhas, excessos ou outras falhas que venham a comprometer a execução das etapas subseqüentes.

5.5.5.6. No caso do emprego de escaneamento intra-oral, as etapas físicas de molde poderão ser dispensadas, desde que não acarretem em prejuízo técnico no processo de produção da prótese dentária.

5.5.6. Construção da armação metálica;

5.5.6.1. O modelo de trabalho deverá ser aliviado em todas as áreas retentivas e rebordos com cera nº7 e duplicado em revestimento refratário;

5.5.6.2. A peça protética deverá ser fundida em liga de cromo-cobalto;

5.5.6.3. Após a fundição, a peça deverá ser submetida ao acabamento, polimento e ajustada ao modelo de trabalho, e rodetes serão inseridos na armação metálica, para possibilitar o encaminhamento para a etapa seguinte.

5.5.7. Prova Clínica da Armação Metálica e Registro Oclusal

5.5.7.1. A peça deverá se assentar adequadamente na boca, seguindo o eixo de inserção, até que os apoios se adaptem completamente nos nichos;

5.5.7.2. Mediante a falta de adaptação, as interferências deverão ser localizadas e ajustadas;

5.5.7.3. Após o perfeito assentamento da armação metálica, o ajuste oclusal na área de apoio deve ser realizado para permitir o registro oclusal;

5.5.7.4. Deve-se garantir a existência de espaço suficiente entre a sela metálica e o tecido gengival do rebordo edêntulo para a resina acrílica;

5.5.7.5. Mediante amplas áreas edêntulas, deverá ser realizada a moldagem funcional, se necessário;

5.5.7.6. O registro maxilomandibular deve ser registrado, de modo a garantir as referências estéticas e o padrão oclusal adequado da futura prótese, bem como guia para montagem dos dentes artificiais;

5.5.7.6.1. Os planos de orientação deverão ser construídos em cima de base de prova com resina acrílica, com rodetes de cera;

5.5.7.6.2. Deve-se obter registro fidedigno do posicionamento oclusal, da dimensão vertical de oclusão adequada.

5.5.7.6.3. O modelo de prova deverá confirmar o suporte adequado do lábio;

5.5.7.6.4. Deverá ser definida a altura anterior no sentido vertical do plano oclusal;

5.5.7.6.5. O plano oclusal deverá ser ajustado via régua de Fox, considerando os princípios de paralelismo e referências extrabuciais;

5.5.7.6.6. O corredor bucal deverá estar em condições satisfatórias;

5.5.7.6.7. A relação horizontal e a relação cêntrica deverão ser definidas e registradas;

5.5.6.8. Os modelos devem ser transferidos para articulador, para permitir a etapa de montagem dos dentes artificiais dentro dos padrões estéticos e funcionais adequados.

5.5.8. Montagem dos dentes artificiais;

5.5.8.1. Os dentes a serem utilizados nas próteses deverão cumprir os requisitos de qualidade para estética, fonética e oclusão;

5.5.8.2. A montagem dos dentes artificiais deverá respeitar a dimensão vertical de oclusão, o suporte labial, a angulação e *overjet*, a linha média, os cantos da boca, a linha



palatina mediana, a linha alta do lábio, a linha média palatina, o aspecto distal da papila incisiva, a altura do plano oclusal posterior, o coxim retromolar, o centro da crista mandibular posterior e o centro da crista mandibular anterior, registrados em cera;

5.5.8.3. A seleção dos dentes deverá respeitar os critérios de tamanho, forma, tom, sombra, matiz e distribuição, além do melhor posicionamento oclusal, de modo individualizado para cada usuário, e integrado às etapas do planejamento protético;

5.5.8.4. O procedimento deverá ser refeito nos casos onde a prova dos dentes demonstrar resultado insatisfatório.

5.5.9. Escultura da prótese;

5.5.9.1. O enceramento deverá dar forma e volume adequados às bases gengivais protéticas, respeitando as formas anatômicas individualizadas, com delimitação dos colos e escultura de todas as estruturas, incluindo papilas anatômicas, espaços interdentais, formato da região de raízes dentárias, entre outros.

5.5.10. Prova clínica;

5.5.10.1. O propósito da prova clínica é verificar todos os aspectos da prótese dentária, incluindo aparência, fonética, dimensão vertical, relações oclusais e intermaxilares;

5.5.10.1.1. Em relação à estética, dever-se-á verificar a altura e exposição incisal, suporte labial linha do sorriso, posição dentária, corredor bucal, precisão da linha média, inclinação do plano oclusal, linha de caninos, perfil dos tecidos moles, contorno, suporte labial, exposição do vermelhão do lábio, o ângulo nasolabial, a opinião do usuário e a harmonia geral;

5.5.10.1.2. Em relação à fonética, dever-se-á avaliar sinais de sibilância, fuga de ar, verificando os sons /s/, /t/, /d/, /rr/, /f/, /v/, /m/, /p/, /b/, /z/, /n/, e/ou outros desvios de articulação na fala, realizando a correção adequada quando identificados;

5.5.10.1.3. Em relação à dimensão vertical, dever-se-á garantir uma distância de repouso interoclusal de 2-4 mm, e que os dentes posteriores não estejam em contato durante a avaliação do espaço mais próximo de fala, não estando maior ou menor do que o indicado;

5.5.10.1.4. Em relação às relações oclusais, dever-se-á avaliar a posição cêntrica de contato ou a máxima intercuspidação habitual, corrigindo potenciais discrepâncias.

5.5.11. Polimerização da prótese;

5.5.11.1. Deverá ser realizada com resina termo polimerizável de cor rosa;

5.5.11.2. Deverá resultar em uma prótese dentária que reproduza o planejamento protético, oferecendo os requisitos técnicos e científicos quanto aos critérios de estética e de função, incluindo estruturas anatômicas de referência e as relações maxilomandibulares.

5.5.12. Acabamento e polimento;

5.5.12.1. Deverá incluir a remoção de rebarbas e irregularidades maiores, o alisamento da resina acrílica, a ausência de riscos, e a obtenção de condições adequadas para a etapa de instalação e entrega da prótese dentária.

5.5.13. Entrega e instalação da prótese dentária;

5.5.13.1. Deverá ser realizada no local especificado pela **Contratante**;

5.5.13.2. Antes da instalação, deverá ser confirmada ausência de arestas, bordos cortantes, bolhas, falhas, excessos de resina, e outras imperfeições;



5.5.13.3. A prótese deverá se assentar completamente quando introduzida na boca do paciente, com apoios completamente acomodados nos nichos e restituição dos contatos proximais;

5.5.13.4. A oclusão deve se apresentar estável, sem prematuridades ou interferências;

5.5.13.5. Os grampos de retenção devem estar bem posicionados e ativos;

5.5.13.6. O paciente deverá receber as orientações pertinentes quanto aos cuidados com a prótese;

5.5.13.7. Todas as áreas de pressão excessiva, sobre-extensão, sem contato, com desconforto, ou outro problema identificado, conforme necessidade, deverão ser submetidas ao devido ajuste.

5.5.14. Ajuste e adaptação pós-instalação;

5.5.14.1. A primeira sessão de ajuste clínico das próteses deverá ser ofertada em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento de instalação e entrega da prótese, conforme registro em prontuário eletrônico do usuário;

5.5.14.2. Deverá ser ofertada pelo período de 3 (três) meses, conforme demanda e de acordo com os padrões técnicos e científicos necessários;

5.5.14.3. Deverá garantir ajustes frente a áreas de inflamação, lesão ou outros problemas identificados;

5.5.14.4. Deverão ser avaliados aspectos como base da prótese, oclusão, retenção, dimensão vertical, posição dentária, entre outros que possam apresentar problemas.

5.6. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao contratado para a sua correção e ajuste de até 30 (trinta) dias corridos;

5.7. A **Contratada** deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nela ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços realizados ou dos materiais empregados.

5.8. A **Contratante** não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pela **Contratada**, sendo obrigação da mesma a correção por conta da execução do serviço defeituoso;

5.9. A vencedora deverá permitir à **Contratante** fiscalizar a execução e entrega das próteses dentárias, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

5.10. As próteses deverão seguir os critérios técnico-científicos de qualidade, e utilizar somente materiais com registro válido na ANVISA ou órgão competente, respeitando todas as normas e padrões de segurança.

5.11. A **Contratante** disponibilizará espaço físico adequado no Município de Pomerode para a execução dos atendimentos pela **Contratada**, visando facilitar o acesso dos pacientes, reduzir deslocamentos e garantir maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

5.11.1. O espaço disponibilizado atenderá às condições mínimas necessárias para a execução das atividades, sem prejuízo das obrigações técnicas e operacionais da **Contratada**.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da **Contratada**, além do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, insumos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

6.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;



- 6.1.2.** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento e eventuais atrasos;
- 6.1.3.** Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações dos órgãos e agências reguladoras competentes, bem como do fabricante dos produtos;
- 6.1.4.** Entregar os objetos desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- 6.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da **Contratante**, cujas reclamações se obrigam a responder prontamente;
- 6.1.6.** Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após notificação, os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Edital e seu anexo, ficando a Contratante isenta de despesas;
- 6.1.7.** Manter disponibilidade dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;
- 6.1.8.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se pela entrega de todos os produtos solicitados conforme Ordem de Compra;
- 6.1.10.** Fornecer e arcar com as despesas relativas a transporte e à confecção das próteses dentárias;
- 6.1.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento);
- 6.1.12.** Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à **Contratante**;
- 6.1.13.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, dada a ausência de vínculo entre estes e a **Contratante**;
- 6.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 6.1.15.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho e conselho de classe, se aplicável;
- 6.1.16.** Manter disciplina os locais de serviço, retirando após notificação qualquer empregado cuja conduta seja inadequada;
- 6.1.17.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 6.1.18.** Relatar ao Fiscal de Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da **Contratante**, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 6.1.19.** Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto desse contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;



6.1.20. Os empregados em serviço possuirão vínculo somente com a **Contratada**, sendo esta responsável pelo pagamento dos salários e demais vantagens, bem como pelo recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, e por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;

6.1.21. É obrigatória aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que deverão ser fornecidos pela **Contratada**;

6.1.22. É de responsabilidade da **Contratada** o transporte dos moldes realizados em Unidade de Saúde para o laboratório de confecção.

6.1.23. Todos os custos referentes a deslocamento, alimentação, hospedagem ou qualquer outro que venha a ocorrer para a prestação do serviço, em função do objeto desta licitação, serão por conta da **Contratada**.

6.2. As demais obrigações estarão previstas na minuta contratual.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Constará no Edital de Licitação os documentos necessários para habilitação fiscal, trabalhista e técnica.

7.2. A futura **Contratada** deverá ter Responsabilidade Técnica e da Vigilância Sanitária, conforme as instruções abaixo:

7.2.1. A **Contratada** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, responsável técnico devidamente habilitado, cirurgião-dentista regularmente inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) da unidade federativa correspondente, responsável pelos serviços envolvidos na confecção das próteses dentárias;

7.2.2. A **Contratada** deverá comprovar, sempre que solicitada pela Administração, o registro ativo da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia, bem como a regularidade do respectivo Responsável Técnico, nos termos de legislação profissional vigente;

7.2.3. A **Contratada** deverá possuir e manter válidos, durante todo o período do contrato, os alvarás sanitários e licenças de funcionamento exigidos pelos órgãos de Vigilância Sanitária competentes, compatíveis com as atividades de confecção laboratorial de prótese dentária, observando integralmente a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável;

7.2.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de biossegurança, controle de infecção, transporte, armazenamento e manipulação de materiais odontológicos, bem como as boas práticas aplicáveis aos serviços de saúde, assumindo a contratada inteira responsabilidade por eventuais infrações sanitárias, éticas ou legais decorrentes da execução do objeto;

7.2.5. O descumprimento das exigências relativas à responsabilidade técnica ou à regularidade sanitária ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando aplicável.

7.3. A **Contratada** deverá manter-se, bem como assegurar que todos os profissionais responsáveis pela realização dos procedimentos clínicos e laboratoriais necessários para a confecção das próteses dentárias, durante todo o período de vigência do contrato, devidamente registrada e em situação regular junto ao Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO/SC), cabendo à **Contratada** a comprovação desta regularidade, sempre que solicitada.

7.4. O Cirurgião-Dentista indicado será responsável pela supervisão técnica e execução das etapas clínicas, enquanto o Técnico em Prótese Dentária será responsável pelas atividades laboratoriais inerentes à confecção das próteses, devendo ambos atuar em conformidade com suas atribuições legais, normas profissionais e regulamentações aplicáveis.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do município, conforme definido neste Termo de Referência, mediante a emissão de Ordem De Compra (Autorização de Fornecimento), que será



encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com confirmação de envio.

8.2. O prazo de entrega da prótese dentária é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da etapa de moldagem clínica, conforme registro em prontuário eletrônico.

8.3. O prazo para a execução de etapas de ajuste clínico pós será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da etapa de entrega da prótese, conforme registro em prontuário eletrônico.

8.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.5. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos definidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

8.7. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, e se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

8.8 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

8.9 Após o encaminhamento e recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, a **Contratada** deverá realizar o atendimento aos usuários, incluindo a moldagem e modelagem, de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese, e realizar as adaptações protéticas e revisões, quando necessárias, em consultório odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode/SC.

8.10. As etapas laboratoriais necessárias para a confecção das próteses dentária deverão ser realizadas em laboratório da **Contratada**, prezando pelo trabalho de qualidade e atendendo as normas de biossegurança aplicadas à produção.

8.11. Será de responsabilidade da **Contratada** entregar os todos os produtos conforme descrito neste edital e seus anexos. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa terá de substituir o item e/ou arcar com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

8.12. A **Contrata** deverá prestar atendimento aos pacientes para retirada dos moldes e prova de prótese, diretamente na Unidade de Saúde do Município, prestando os serviços conforme demanda e solicitação pela **Contratante**, com, no mínimo, uma (1) vez ao mês para cada serviço, podendo este valor ser maior, conforme demanda e necessidade da mesma.

8.13. Caberá à **Contratada** a responsabilidade de realizar os processos de adaptação e ajuste das próteses dentárias, com revisões quando necessárias, por um período de até 3 (três) meses após a instalação da prótese.

8.13.1. No caso de irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao contratado para sua correção e ajuste em até 30 (trinta) dias corridos.

8.13.2. Se a entrega dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a **Contratante** aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

8.14. Após a entrega da prótese dentária, a **Contrata** deverá solicitar à **Contratante** se poderá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, posteriormente encaminhar a mesma para **Contratante** para conferência e assinatura.

8.15. O recebimento não exclui a responsabilidade da **Contratada** pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.16. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o Município.

8.16.1. Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a **Contratada** estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.



8.17. Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, a **Contratada** deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração e usuários.

8.18. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado até o local de entrega previsto neste Termo de Referência será de inteira responsabilidade da **Contratada**.

8.19. O objeto dessa licitação será recebido pela **Contratante** após conferência do critério quantitativo, verificada a conformidade do proposto e do entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços adjudicatória.

8.20. Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, as próteses dentárias deverão ser substituídas, por conta e ônus da **Contratada**, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos itens encaminhados pela licitante em substituição e, somente após o cumprimento desta etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

8.21. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a **Contratada** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

8.22. Fica aqui estabelecido que os bens serão recebidos:

8.22.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.2.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

8.23. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual.

8.24. A empresa será responsável por eventuais danos aos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração pelo prejuízo causado.

8.25. A **Contratada** será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto entregue que esteja porventura danificado ou não compatível com as especificações deste Termo de Referência.

8.26. O atraso na entrega somente será justificado nos casos de greves, epidemias, enchentes e outros desastres naturais ou escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado.

8.27. Não serão realizados pagamentos bancários em contas que não estiverem em nome da **Contratada**.

8.28. A **Contratante** efetuará a retenção e o recolhimento dos tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

9. DOS LOCAIS DE ENTREGA

9.1. Os locais de entrega serão especificados no envio da Ordem de Compra, sendo que as próteses dentárias poderão ser entregues em qualquer unidade da administração municipal ou outros locais dentro dos limites geográficos do município de Pomerode, que deverá ser atendido pela **Contratada** sem quaisquer restrições ou acréscimos de valor.

9.2. Durante o período contratual, a **Contratante** poderá incluir ou excluir locais de entrega, ficando a **Contratada** obrigada a aceitar sem qualquer ônus além do estabelecido.

9.3. Além da entrega no local designado pela **Contratante**, a licitante vencedora deverá também conduzir os itens até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. A movimentação dos produtos até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da **Contratada**, não sendo a **Contratante** responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido pelo setor requisitante.

9.4. Principais endereços do Fundo Municipal de Saúde de Pomerode para entrega de próteses dentárias:



Quadro 2 – Principais endereços de entrega das próteses dentárias

Unidades de Saúde / Administrativo				
Local	Logradouro	Nº	Bairro	Telefone
Secretaria de Saúde / Policlínica Alwin Klotz	Rua Hermann Weege	677	Centro	(47) 3387-7607
Unidade de Saúde da Família Jane Meri Siebert Fernandes	Rua Presidente Costa e Silva	1786	Testo Rega	(47) 3380-2523

9.5. É de responsabilidade da **Contratada** observar o(s) local(is) de entrega de acordo com a Autorização de Fornecimento. Não entregar as próteses no local especificado ensejará na devolução da mercadoria, sem prejuízo do prazo de entrega original e das penalidades pelo atraso previstas no instrumento contratual.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O modelo de gestão do contrato, definido a partir do modelo de execução do objeto, descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela organização contratante. Contempla os seguintes elementos: definição de quais atores da organização participarão das atividades de fiscalização e gestão do contrato, protocolos de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, procedimentos para a fiscalização técnica do contrato, procedimentos para a fiscalização administrativa do contrato, definição clara e detalhada das sanções administrativas, dentre outros elementos pertinentes.

10.2. A Secretaria de Saúde designará o Gestor do Contrato Administrativo e o Fiscal de Contrato por meio de portaria.

10.3. O Fiscal de Contrato será designado entre os agentes públicos vinculados ao setor requisitante ou a área técnica, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar ao que for necessário à regularização de falhas observadas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.270, de 16 de outubro de 2023, e da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. A fiscalização é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devidos. Seu objetivo é aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à repactuação, à alteração, ao reequilíbrio, à prorrogação, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10.5. A função do Fiscal de Contrato é fiscalizar os aspectos operacionais e técnicos do contrato, de acordo com as atribuições indicadas no Artigo 16 do Decreto Municipal 4.270, de 16 de outubro de 2023, em especial:

10.5.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

10.5.2. Expedir, através de notificações e/ou relatórios de vistoria, qualquer ocorrência que impacte a execução contratual, solicitando a devida correção, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos em que não houver previsão contratual;

10.5.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

10.5.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

10.5.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

10.5.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;



- 10.5.7.** Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 10.5.8.** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.5.9.** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.5.10.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 10.5.11.** Dar parecer técnico nos pedidos das alterações contratuais;
- 10.5.12.** Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.5.13.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção do controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 10.5.14.** Propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 10.6.** O fiscal deverá emitir relatório (com fotos, se for o caso) do antes e depois da prestação/entrega do serviço/material, para fins de comprovação da execução do contato.
- 10.7.** Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços licitados será de inteira responsabilidade da **Contratada**.
- 10.8.** A fiscalização de que trata o Item 10 não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no Artigo 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após prestação definitiva do serviço objeto da licitação e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:
- 11.1.1.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 (vinte e um) até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 (cinco) do mês subsequente;
- 11.1.2.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10 (dez) do mês: pagamento no dia 15 (quinze) do mês corrente;
- 11.1.3.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 (onze) até o dia 20 (vinte) do mês: pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente.
- 11.1.4.** Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.
- 11.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.
- 11.3.** É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo fiscal da Nota Fiscal. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **Contratada**.
- 11.4.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **Contratada**.



11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **Contratada**.

11.7. A **Contratante** efetuará a retenção e o recolhimento dos tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a **Contratante**, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

12.2. Para a presente licitação, será utilizada a modalidade **Pregão** em sua forma **Eletrônica**, uma vez que se trata de **Serviços Comuns**, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço**, por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

12.3. Os licitantes devem apresentar toda a documentação de Habilitação contida no Edital de Licitação, atentando-se para a qualificação técnica relativa ao objeto licitado.

12.4. As propostas devem ser cadastradas na forma prevista no Edital de Licitação.

13. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Atendendo ao disposto no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 / 2021, bem como o Artigo 30, o Artigo 31, o Artigo 32 e o Artigo 33 do Decreto Municipal nº 4.270, de 16 de outubro de 2023, o Município de Pomerode procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custo, em anexo ao Processo Administrativo da presente licitação.

13.2. Os preços do fornecimento objeto deste contrato, vigentes na atual data, constam na Pesquisa de Preço e nos orçamentos anexos ao presente processo licitatório.

13.3. Da pesquisa realizada, foi calculada a mediana dos valores encontrados, chegando-se à estimativa de **R\$ 593.339,04 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Quadro 3 – Dotação Orçamentária do presente Edital

Dotação Utilizada					
Ref.	Órgão	Unid.Orç.	Funcional	Moda.de Despesa	Vínculo
42	19 – Fundo Municipal de Saúde	001	0010.0301.0005.2284	33390	150010020000
846		001	0010.0301.0005.2284	33390	160070001003

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais dúvidas sobre a execução do contrato, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração.

15.2. Toda e qualquer comunicação entre a Fiscalização da Contratante e a Contratada deverá ser feita por escrito, sendo permitida à Fiscalização a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a sua atribuição.

15.3. O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescentadas a licitação e ao contrato, para atender as exigências legais específicas.



15.4. A empresa será responsável por eventuais danos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou a indenizar a Administração pelo prejuízo causado.

Pomerode/SC, 29 de abril de 2026.

VINÍCIUS SPIGER

Diretor Técnico de Saúde Bucal